



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Patos - Pb.

LEI nº 252

Autoriza a aquisição de carrêta e caixões funerários para indigentes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir uma carrêta e 2 (dois) caixões funerários destinados ao enterramento de indigentes nesta cidade.

Art. 2º - Para ocorrer às despesas necessárias, fica o Prefeito autorizado a abrir o crédito especial.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, em 28 de Junho de 1956.

  
Nabor Wanderley da Nóbrega

PREFEITO